

# Segunda Consulta Pública da concessão do Terminal Princesa Isabel

---

Principais aspectos da concessão

São Paulo, Junho de 2018



## ➤ Consulta Pública da concessão do Terminal Princesa Isabel

- Entre os dias 29 de junho e 16 de julho fica aberta a segunda consulta pública da concessão para a administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação do Terminal Princesa Isabel e de seus empreendimentos associados, e realização de obras de melhoria no perímetro de abrangência

## ➤ Objetivo do documento

- Destacar os principais aspectos dos documentos da segunda consulta pública da concessão do Terminal Princesa Isabel, facilitando a leitura dos arquivos e ampliando a capacidade de contribuição da população

## ➤ Documentos completos

- [Clique aqui para acessar a íntegra dos documentos em consulta pública](#)
- [Clique aqui para acessar o modelo para contribuições na consulta pública](#)

- [Minuta de Contrato](#)
- [Caderno de Encargos da Concessionária](#)
- [Sistema de Mensuração de Desempenho](#)
- [Mecanismo de Pagamento de Outorga](#)
- [Edital](#)

Clique no item do índice para ir ao documento específico

# Minuta de Contrato

Principais aspectos

## Minuta de Contrato

### Prazo

- 7.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observados os termos e condições fixados neste CONTRATO.

### Valor do contrato

- 22.1. O valor deste CONTRATO é de R\$ 132.498.676,00 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), que corresponde ao valor dos investimentos estimados para as OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO e das obras de melhorias no PERÍMETRO DE ABRÂNGENCIA [R\$ 21.004.556,00 (vinte e um milhões, quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)], das despesas e dos custos estimados para execução das obrigações do CONTRATO [R\$ 111.494.120,00 (cento e onze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e vinte reais)], cumulado com o somatório dos valores da OUTORGA ANUAL PROPOSTA [R\$ 0 (zero real)], durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusulas 7 e 22
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Obrigações da concessionária

- 13.2. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:
- (...) y) pagar todos os tributos relacionadas à execução do OBJETO, considerando a não incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre a área reversível da CONCESSÃO;
- aa) submeter os projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação do CONDEPHAAT, haja vista o fato de o TERMINAL e o PERÍMETRO DE ABRANGÊNCIA estarem incluídos na área envoltória do Palácio dos Campos Elísios, tombado conforme a Resolução CONDEPHAAT de 02/08/1977;
- nn) garantir o livre acesso dos USUÁRIOS ao TERMINAL, respeitado o horário de funcionamento e as regras do TERMINAL e o uso oneroso dos equipamentos que se caracterizem como FONTES DE RECEITA;;
- bbb) disponibilizar para o PODER CONCEDENTE, sem qualquer ônus, área para a prestação de serviços públicos, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 13
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Obrigações do Poder Concedente

- 14.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS e na legislação aplicável:
  - (...) c) disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO;
  - f) fazer a gestão das OPERADORAS que tenham a rota de seus veículos vinculada à ÁREA DA CONCESSÃO;;
  - g) intermediar possíveis conflitos existentes entre as OPERADORAS e a CONCESSIONÁRIA;
  - q) responsabilizar-se pela instalação e operação das bilheterias e de serviço público no TERMINAL;
  - t) responsabilizar-se pela cota de solidariedade, caso exigível para a emissão do certificado de conclusão dos empreendimentos da CONCESSIONÁRIA..

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 14
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Direitos da concessionária

- 15.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a:
  - (...) c) construir e explorar novas edificações na ÁREA DA CONCESSÃO, podendo empregar o potencial adicional de construção do terreno do TERMINAL na ÁREA DA CONCESSÃO;
- 16.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, diretamente ou mediante terceiros, EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, observando-se a regulamentação vigente e o disposto neste CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
- 16.3. Com relação aos contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, prestadores e exploradores de serviços e atividades econômicas que envolvam a utilização de áreas e estruturas reversíveis da ÁREA DA CONCESSÃO, como FONTES DE RECEITA no TERMINAL ou EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS:
  - (...) 16.3.4. A remuneração será livremente pactuada entre a CONCESSIONÁRIA e a outra parte contratante.
- 18.1. A outorga do potencial adicional de construção da ÁREA DA CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA prevista neste CONTRATO envolve o direito de construir na ÁREA DA CONCESSÃO até o potencial adicional máximo do terreno, respeitadas as demais exigências urbanísticas e normas aplicáveis.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusulas 15, 16, 18 e 19
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)



## Minuta de Contrato

### Direito de laje

- 19.1. Constitui-se mediante o presente CONTRATO o compromisso de constituição de direito de laje, nos termos do art. 1.510-A e seguintes do Código Civil (Lei Federal no 10.406/2002), tendo por base a superfície superior do TERMINAL (matrículas no [●] do [●]o Cartório de Registro de Imóveis), a partir de uma altura mínima de 5,5 m (cinco vírgula cinco metros) do solo, ou o seu subsolo, a partir do solo.
- 19.2. A CONCESSIONÁRIA poderá, sem prejuízo de suas obrigações contratuais, por sua conta e risco, valer-se de incorporação imobiliária, nos termos do artigo 31 da Lei Federal no 4.591/1964 e outras normas aplicáveis, para viabilizar a exploração de FONTES DE RECEITAS na laje constituída na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 19.6. O PODER CONCEDENTE também investirá a CONCESSIONÁRIA nos poderes de alienação da laje ou de unidade(s) autônoma(s) sobre a laje.
- 19.9. Pela alienação da laje ou de unidade(s) autônoma(s) sobre a laje do TERMINAL, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor de avaliação pelo metro quadrado alienado em conjunto com a parcela subsequente devida pela OUTORGA ANUAL EFETIVA.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 15, 16, 18 e 19
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Sociedade de Propósito Específico

- 9.1. A CONCESSIONÁRIA, estruturada sob a forma de sociedade por ações nos termos da Lei Federal no 6.404/1976, deve indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do OBJETO, sendo sua composição societária aquela apresentada na LICITAÇÃO e constante de seus instrumentos societários, os quais deverão ser entregues, atualizados, ao PODER CONCEDENTE..
- 9.2. O capital social mínimo subscrito da CONCESSIONÁRIA deve ser igual ou superior a R\$ 34.060.252,00 (trinta e quatro milhões, sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
  - 9.2.1. Na data de assinatura deste CONTRATO, deverá já ter sido integralizado metade do valor mínimo do capital social da CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL.
  - 9.2.2. Até o término de 12 (doze) meses da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá integralizar o valor total do capital social da SPE, de R\$ 34.060.252,00 (trinta e quatro milhões, sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 9
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Garantia de execução do contrato

- 31.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:
  - a) liberação de 20% (vinte por cento) do montante original da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, após a emissão do Termo Definitivo de Conclusão das Obras relativo ao término das OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO;
  - b) liberação sucessiva de 10% (dez por cento) do valor remanescente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO a cada intervalo de 3 (três) anos, iniciando-se após o término das OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, desde que alcançada, pela CONCESSIONÁRIA, média aritmética nunca inferior a 3 (três) no FATOR DE DESEMPENHO no período;
  - c) acréscimo do montante previsto na subcláusula 19.10 quando for(em) alienada(s) a laje ou a primeira unidade(s) autônoma(s) sobre a laje, nos termos da cláusula 19a.
- 31.2. Observada a sistemática definida na subcláusula anterior, o saldo final remanescente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nunca poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da cobertura inicialmente estipulada na subcláusula 31.1, até o fim da CONCESSÃO.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 31
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Alocação de riscos (1/2)

- 26.1.1. Incluem-se dentre os riscos da CONCESSIONÁRIA, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:
  - a) a obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO, observado o disposto na subcláusula 13.5;
  - t) a recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido posteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens;
  - v) a não efetivação da demanda projetada do TERMINAL ou de determinada FONTE DE RECEITA, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros, salvo no caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito deste CONTRATO;

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 26
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Alocação de riscos (2/2)

- 26.3. Não são riscos da CONCESSIONÁRIA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de incremento ou redução dos custos por ela incorridos na execução do OBJETO, nos termos deste CONTRATO:
- b) atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocados deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação;
- e) imposição, pelo PODER CONCEDENTE, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO, que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA;
- r) paralisação da operação do TERMINAL no primeiro ano da CONCESSÃO em razão de eventuais licenças ou autorizações que o TERMINAL não disponha na DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- w) impactos decorrentes da implantação de novo(s) terminal(is) de ônibus municipais vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no PERÍMETRO DE ABRANGÊNCIA.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusula 26
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Equilíbrio econômico-financeiro

- 29.1.1. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, é situação que justifica o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE a redução dos custos incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do advento de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 26.3 e 26.4, e nas cláusulas 27<sup>a</sup> e 28<sup>a</sup>.
- 29.1.2. Sem prejuízo de outras hipóteses admitidas neste CONTRATO, é situação que justifica o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA o aumento de custos e despesas incorridos pela CONCESSIONÁRIA em razão do advento de quaisquer das hipóteses previstas nas subcláusulas 26.3 e 26.4, e nas cláusulas 27<sup>a</sup> e 28<sup>a</sup>.
- 29.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:
- 30.12. Para impactos futuros, a taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente será composta pela média dos últimos 03 (três) meses da taxa de rendimento de venda do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente aditivo contratual, acrescida de um prêmio de risco de 3,42% a.a. (três vírgula quarenta e dois por cento ao ano).

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusulas 27, 28, 29 e 30
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

## Minuta de Contrato

### Solução de conflitos

- 38.1. Ocorrendo qualquer controvérsia sobre a interpretação ou execução do CONTRATO, deverá ser instaurado procedimento de mediação para solução amigável e consensual da divergência.
- 38.2. A mediação deverá ser instaurada perante a Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, tendo como mediador um integrante da carreira de Procurador do Município, de acordo com o seu regulamento.
- 39.1. Eventuais divergências oriundas deste CONTRATO, que envolvam direitos patrimoniais e que não tenham sido solucionadas amigavelmente pelo procedimento de mediação, poderão ser dirimidas através do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, que poderá tanto recomendar quanto decidir sobre conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa, na forma do previsto na Lei Municipal no 16.873/2018.
- 39.2. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas será formado por 3 (três) profissionais especializados e experientes para o acompanhamento do CONTRATO, encorajando as PARTES a evitar disputas e assistindo-as na solução daquelas que não puderem ser evitadas, visando à sua solução definitiva.
- 40.2. A arbitragem será instaurada e administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá (CAM-CCBC), conforme as regras de seu Regulamento, devendo ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, e aplicado o direito brasileiro, sendo vedado o juízo por equidade.

### Onde encontrar

- Minuta de Contrato: cláusulas 38, 39 e 40
- [Clique aqui para acessar a Minuta de Contrato](#)

# Caderno de Encargos

Principais aspectos



## Caderno de Encargos da Concessionária

### Operação durante as obras

- 28.2 Durante o PERÍODO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, a operação do TERMINAL não pode ser reduzida, devendo atender a frequência de partidas e número de linhas de ônibus.
- 35.1.1 Uma vez apresentado o Plano de Operação para o TERMINAL durante o PERÍODO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deve se manifestar, aprovando-o ou especificando correções ou complementações que se fizerem necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias..

### Prazos e planos

- 33.1.1 Uma vez apresentado o Projeto Básico para as OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deve se manifestar, aprovando-o ou especificando correções ou complementações que se fizerem necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Finalização das OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO com o recebimento pelo PODER CONCEDENTE de comunicação formal pela CONCESSIONÁRIA solicitando vistoria, nos termos do CONTRATO, em até 24 (vinte e quatro) meses após DATA DA ORDEM DE INÍCIO
- Finalização das obras de melhoria do PERÍMETRO DE ABRANGÊNCIA, com o recebimento pelo PODER CONCEDENTE de comunicação formal pela CONCESSIONÁRIA solicitando vistoria, nos termos do CONTRATO, em até 48 (quarenta e oito) meses após DATA DA ORDEM DE INÍCIO

### Onde encontrar

- Anexo III do Contrato – Caderno de Encargos da Concessionária
- [Clique aqui para acessar o Caderno de Encargos da Concessionária](#)

# S. Mensur. de Desemp.

---

Principais aspectos

## Sistema de Mensuração de Desempenho

Índice de Desempenho	Peso do Índice	Responsável pelas Informações	Forma de Aferição	Frequência Mínima de Aferição
Índice de Reclamações (IRC)	0,10	Poder concedente	Extração de dados via sistema	Mensal
Índice de Disponibilidade das Plataformas e Viário (IDPV)	0,20	Poder concedente	Extração de dados via sistema	Diária
Índice de Manutenção e Disponibilidade do Sistema de Tecnologia de Informação (ITI)	0,15	Poder concedente	Extração de dados via sistema	Diária
Índice de Qualidade dos Ativos do Terminal (IQT)	0,15	Poder concedente	Vistoria in loco	Mensal
Índice de Coordenação e Comunicação (ICC)	0,10	Poder concedente	Vistoria in loco	Semanal
Índice de Limpeza do Terminal (ILT)	0,10	Poder concedente	Vistoria in loco	Semanal
Índice de Acidentes no Terminal (IAT)	0,10	Concessionária	Relatório Gerencial de Atividades	Mensal
Índice de Vigilância E Segurança (IVS)	0,10	Concessionária	Relatório Gerencial de Atividades	Mensal

### Onde encontrar

- Anexo IV do Contrato – Sistema de Mensuração de Desempenho
- [Clique aqui para acessar o Sistema de Mensuração de Desempenho](#)

## Sistema de Mensuração de Desempenho

### Aferição do SMD

- 11.1. A aferição de cada ÍNDICE DE DESEMPENHO que compõe o FD deve ser iniciada no 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, respeitada a frequência mínima da apuração dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, nos termos do presente ANEXO..
- 11.2. O FD deve ser calculado a cada 12 (doze) meses, contados do início da aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO.
- 11.6. Na impossibilidade de aferição, por culpa da CONCESSIONÁRIA, de um ou mais de um dos ÍNDICES DE DESEMPENHO no TERMINAL, ou dos INDICADORES DE DESEMPENHO que os compõem, em determinado período que deveria(m) ser aferido(s), deve ser atribuída nota mínima ao(s) ÍNDICE(S) DE DESEMPENHO ou INDICADOR(ES) DE DESEMPENHO não medido(s).
- 11.7. Caso a CONCESSIONÁRIA apresente desempenho menor ou igual a 3 (três) na qualidade de serviço para um mesmo ÍNDICE DE DESEMPENHO por 3 (três) meses consecutivos ou alternadas em um prazo de 2 (dois) anos, ela deve apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 1 (um) mês após a última medição do referido ÍNDICE DE DESEMPENHO, um plano de ação para mitigar e corrigir os problemas identificados.

### Onde encontrar

- Anexo IV do Contrato – Sistema de Mensuração de Desempenho
- [Clique aqui para acessar o Sistema de Mensuração de Desempenho](#)

# Mec. Pagto. de Outorga

Principais aspectos

## Mecanismo de Pagamento de Outorga

### Componentes da Outorga Anual Efetiva

- 1.1. A CONCESSIONÁRIA deve pagar ao PODER CONCEDENTE, em razão da outorga da CONCESSÃO, os valores definidos na PROPOSTA COMERCIAL, observada a seguinte fórmula:  $OA_{efetiva} = OA_{proposta} + [AM \times (1 - FD/5)]$
- **OA<sub>efetiva</sub>** é a OUTORGA ANUAL EFETIVA e corresponde ao valor anual pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, nos termos do CONTRATO, consideradas as variações decorrentes da incidência do FATOR DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- **OA<sub>proposta</sub>** é a OUTORGA ANUAL PROPOSTA e corresponde ao valor anual registrado na PROPOSTA COMERCIAL que deve ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, nos termos do CONTRATO, desconsideradas quaisquer variações decorrentes da incidência do FATOR DE DESEMPENHO;
- **AM** é o adicional máximo no valor de R\$ 3.185.546,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais) a ser cobrado adicionalmente à OUTORGA ANUAL PROPOSTA, a depender da nota da CONCESSIONÁRIA obtida no FATOR DE DESEMPENHO;
- **FD** é o FATOR DE DESEMPENHO e corresponde à nota obtida em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, apurado de acordo com a metodologia estabelecida no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

### Onde encontrar

- Anexo V do Contrato – Mecanismo de Pagamento de Outorga
- [Clique aqui para acessar o Mecanismo de Pagamento de Outorga](#)

## Mecanismo de Pagamento de Outorga

### Aferição da Outorga Anual Efetiva

- 1.2. A OUTORGA ANUAL EFETIVA deve ser aferida a cada 12 (doze) meses, sendo sua primeira aferição no 25º (vigésimo quinto) mês da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- 1.3. b) A partir do 49º (quadragésimo nono) mês da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, o cálculo da OUTORGA ANUAL EFETIVA deve considerar a nota do FATOR DE DESEMPENHO obtida pela CONCESSIONÁRIA na aferição realizada pelo PODER CONCEDENTE sobre o período de 12 (doze) meses imediatamente anterior, segundo a metodologia definida no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e assim sucessivamente para cada novo período de 12 (doze) meses.

### Pagamento da Outorga Anual Efetiva

- 2.1. A OUTORGA ANUAL EFETIVA deve ser cobrada a partir do 25º (vigésimo quinto) mês da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- 2.2. Os pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA devem ser realizados mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, totalizando o valor da última OUTORGA ANUAL EFETIVA aferida.
- 2.3. Excepcionalmente no último período de 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO, o pagamento do adicional à OUTORGA ANUAL PROPOSTA resultante do cálculo do FATOR DE DESEMPENHO deve ser realizado em até 10 (dez) dias corridos após a notificação da cobrança enviada pelo PODER CONCEDENTE, em parcela única.

### Onde encontrar

- Anexo III do Contrato – Caderno de Encargos da Concessionária
- [Clique aqui para acessar o Mecanismo de Pagamento de Outorga](#)

# Edital

---

Principais aspectos



## Edital

### Objeto

- 3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO para a administração, manutenção, conservação, EXPLORAÇÃO COMERCIAL e requalificação do TERMINAL e de seus EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, e realização de obras de melhoria no PERÍMETRO DE ABRANGÊNCIA, nos termos do ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.3. Também integra o OBJETO da CONCESSÃO a outorga do potencial adicional de construção da ÁREA DA CONCESSÃO e o direito de laje, nos termos do CONTRATO.

### Critério de julgamento

- 4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente à soma da OUTORGA ANUAL PROPOSTA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

### Onde encontrar

- Edital: cláusulas 3.1, 3.2 e 4.1
- [Clique aqui para acessar o Edital](#)

## Edital

### Qualificação econômico-financeira

- 14.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 14.6.
- 14.6.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 662.493 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais) para fins de participação na LICITAÇÃO.

### Onde encontrar

- Edital: cláusulas 14.3, 14.5 e 14.6
- [Clique aqui para acessar o Edital](#)

## Edital

### Qualificação técnica

- 14.5.1. b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE e/ou de pessoa jurídica a ser por ele contratada na gestão de equipamento de embarque e desembarque de passageiros, incluindo terminal rodoviário, marítimo, de trem ou metrô ou aeroportuário, que tenham recebido no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) mil pessoas em um ano, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos;
- 14.5.1. c) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na viabilização de empreendimento que resulte na construção de ativo, no valor de no mínimo R\$ 11.353.417,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros..
- 14.5.2. Para fins do atendimento da exigência do subitem 14.5.1 letra “b)” (atestado de gestão), e observados os requisitos formais correspondentes, será(ão) admitido(s) atestado(s) emitido(s) em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam o compromisso, perante o LICITANTE, de contratação com a futura SPE para a realização das atividades correspondentes, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

### Onde encontrar

- Edital: cláusulas 14.3, 14.5 e 14.6
- [Clique aqui para acessar o Edital](#)

# Obrigado!

---

